

## Questão Discursiva 01432

A empresa X saiu vencedora do certame licitatório referente à prestação de serviços de locação de equipamentos de informática. O procedimento licitatório transcorreu dentro dos ditames legais. Após a adjudicação do objeto, mas antes da assinatura do contrato, a autoridade competente decide revogar a licitação em razão do preço adjudicado ser superior ao praticado no mercado. Na situação hipotética, responda fundamentadamente:

- a) A empresa X, vencedora da licitação, é titular do direito subjetivo à aludida contratação?
- b) No procedimento de revogação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa à empresa interessada?

## Resposta #006914

Por: Gabriel Peon 21 de Dezembro de 2021 às 20:25

A empresa X possui mera expectativa de direito, haja vista a Autoriedade competente poder revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado. Isso ocorre no casso em tela pela constatação do preço adjudicado ser superior ao praticado no mercado, motivo pertinente e suficiente para justificar a revogação, conforme previsto no art. 49 da Lei 8666/1993. Neste contexto no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa de acordo com o art. 49, parágrafo 3º da Lei 8666/1993.

## Resposta #007106

Por: Sniper 23 de Junho de 2022 às 19:05

Sim, a empresa é titutar de direito subjetivo à aludida contração, pois segundo o art. 49 da Lei de Licitações no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa. O STJ possui o entendimento que nos casos de adjudicação há o direito ao contraditório e à ampla defesa.